## ESTADO DE PERNAMBUCO **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**CNPJ nº 35.445.527/0001-04

## LEI MUNICIPAL Nº 349/2019

**EMENTA:** Regulamenta o Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que fixou o Salário Mínimo para o ano de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre o valor do salário Mínimo e sua política de valorização de longo prazo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica regulamentado o Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que reajustou o valor do Salário Mínimo para o ano de 2019.
- Art. 2º O valor do salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2019, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor **diário** do salário mínimo será de R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor **horário** de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

- Art. 3º De acordo com o disposto no caput, o percentual concedido de 4,6% (quatro vírgula seis por cento), sobre o salário do ano de 2018, é estipulado como critério para equiparação, e/ou complementação dos salários dos servidores do quadro efetivo que porventura sofreram nesse período defasagem nos seus vencimentos, aquém do salário mínimo vigente.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2019.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2019.

Sebastião Cabral Nunes

- Prefeito -